Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 987 DE 04 DE ABRIL DE 1995.

ESPECIFICA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
PARA SUBVENÇAOS A ENTIDADES.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - As despesas com pagamento de subvenção às Entidades Beneficentes, autorizada pela Lei 981 de 08/03/95, ficam consignadas na seguinte dotação do Orçamento de 1995:

02	Executivo
020300	Secret. de Planej. Administração e Finanças
0307212.11	Transferências à Entidades Sociais
3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3231	Subvenções Sociais

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de abril de 1995.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis da Câmara
N.º VI Fls 199
08/05/95